



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 36/2020

Vistos

O Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal o Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, justificou a **DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA PARA EXPANSÃO INDUSTRIAL (SÓ FRUTA)**, pois a expansão do complexo fabril, que emerge de extraordinária importância para o Município de Guaíra, pois a Donatária gerará vários empregos diretos além de outros benefícios como tomar serviços de terceiros por recolhimento do ISSQN, ICMS e demais impostos, conforme a documentação em anexos.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela doação de área em favor da empresa:

* SÓ FRUTA ALIMENTOS
LTDA, CNPJ nº 11.085.742/0001-83

por dispensa de licitação, fundamentado no ARTIGO 17, §4º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NOS TERMOS DO PROJETO DE LEI Nº 26/2020.

O Sr. Prefeito às fls. 109 e 110 e justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado e com o projeto de Lei nº 26/2020 às fls. 9 e 10.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com as especificações da Doação com encargos do Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal o Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo a necessidade da * DOAÇÃO DE ÁREA PARA EXPANSÃO INDUSTRIAL (SÓ FRUTA),.

O Art. 17, § 4 da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

§ 4o A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de tal documentação às fls103 a108.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, **DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA PARA EXPANSÃO INDUSTRIAL (SÓ FRUTA)**;

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 17 de Abril de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA PARA EXPANSÃO INDUSTRIAL (SÓ FRUTA), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 17, §4 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA PARA EXPANSÃO INDUSTRIAL (SÓ FRUTA), circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a Doação com encargos em favor da empresa:

* SÓ FRUTA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.085.742/0001-83;

, por dispensa de licitação, fundamentado no ARTIGO 17, §4º DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações e nos termos do PROJETO DE LEI Nº 26/2020, conforme a documentação em anexos, justificando: a expansão do complexo fabril, que emerge de extraordinária importância para o Município de Guaíra, pois a Donatária gerará vários empregos diretos além de outros benefícios como tomar serviços de terceiros por recolhimento do ISSQN, ICMS e demais impostos, conforme documentação anexa ao Processo nº 84/2020, Dispensa de Licitação nº 36/2020.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Executivo, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 17 de Abril de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal